

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE001054/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/09/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051937/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.200367/2023-31
DATA DO PROTOCOLO: 13/09/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13624.105405/2021-81
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 29/12/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS EMP ADM CONS VEND CONS EMP VEND CONCES VEIC DIST VEIC CONGENERES EST DO CE - SINDCON - CE, CNPJ n. 06.971.619/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GRECIO BIZARRIA FILHO;

E

SINDICATO DOS REV DE VEICULOS AUTOMOT EST DO CEARA, CNPJ n. 41.409.731/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EVERTON FERNANDES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 25 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023 e a data-base da categoria em 02 de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS E VENDEDORES EM REVENDEDORAS DE VEÍCULOS**, com abrangência territorial em **Fortaleza/CE**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - CALENDARIO DE FERIADOS 2023 - PERMUTA

PELO PRESENTE ADITIVO A CCT 2022 CONFORME CLAUSULA 06 - FERIADOS 2023 - AS PARTES ACORDAM QUE O FERIADO ALUSIVO AO DIA DO REVENDEDOR PREVISTO INICIALMENTE PARA OCORRER NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023 SERÁ TRANSFERIDO POR PERMUTA PARA O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

***25 de setembro - Segunda Feira - Dia comemorativo do empregado de revendedora de veículos, NÃO HAVERÁ FUNCIONAMENTO, ressalvando todavia, nas empresas do interior do Estado celebrar o dia da categoria conforme calendário local.**

***23 de outubro de 2023 - Segunda Feira - Funcionamento normal. Todavia, as empresas do interior do Estado celebrarão o dia da categoria conforme calendário local no dia do comércio.**

AS HORAS EXTRAORDINARIAS, QUE ULTRAPASSAREM A JORNADA DIARIA DE 08 HORAS TRABALHADAS, SERÃO ACRESCIDAS DE UM ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL.

O SINDICATO ENVIARÁ UM REPRESENTANTE PARA FISCALIZAR O REFERIDO ADITIVO;

PENALIDADES: Na hipótese de violação de qualquer cláusula deste aditivo, os que derem diretamente causa à infração, acordantes, empresas ou empregados comprovados sua culpa, ficam sujeitos à multa equivalente a (03) três pisos salariais da categoria em favor da parte atingida pela violação.

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** objetivando otimizar o calendário anual nas Relações de Trabalho entre empregados e empregadores.



}

**GRECIO BIZARRIA FILHO
PRESIDENTE**

**SIND DOS EMP ADM CONS VEND CONS EMP VEND CONCES VEIC DIST VEIC CONGENERES EST DO CE - SINDCON -
CE**

**JOSE EVERTON FERNANDES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS REV DE VEICULOS AUTOMOT EST DO CEARA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.